



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

1- PREÂMBULO

*O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.249/0001-93, com sediada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº120, Centro,, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, Pregão Presencial nº 023/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como tipo de licitação **MENOR PREÇO**, forma de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.*

A sessão será realizada no dia 29/07/2021 às 12:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, setor de licitações, tendo por endereço Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº120, Centro, Caparaó – MG, CEP-36.834-000. Este mesmo endereço deverá ser utilizado caso os interessados necessitem encaminhas as propostas por correio.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.Caparaó.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3747-1026, ou pelo e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas e Tratores, tendo como referência a tabela do Sistema TRAZVALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó /MG, com exclusividade para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.1.1. Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.”

No endereço abaixo determinado:

Rua Américo Salgado, nº 398 – Lixeira - Cuiabá/MT - CEP: 78.008-415 (65)3365-6901 / 3365-6902 / 99315-9715.

comercial@sistematrazvalor.com.br – www.sistematrazvalor.com.br

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VIII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

2.4. As quantidades dos produtos constantes do Anexo VIII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

2.5. As quantidades constantes no Anexo VIII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;*
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;*
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;*
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.*

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

4.1.1. Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

4.1.2. Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em Cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.3. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento, **com reconhecimento de firma em Cartório**.

4.4. O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

4.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não for declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no Anexo VII, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

4.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

4.7. Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs 01 e 02, declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.1. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento os documentos mencionados nos subitens 4.7. com o fito de ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo para tanto, preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação, desde que não tenha iniciada a fase de julgamento de proposta comercial.

4.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.11. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.12. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

5- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS EVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO – PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPT° DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) Número do CNPJ;

c) telefone, fax para contato;

d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

6.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.1.3. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

6.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

6.5. Valor de desconto percentual em relação aos valores estipulados na tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

6.6. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.8. É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo de cotação eletrônica, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;

7.10. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item 5.4 deste Edital.

8.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4 - *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1–*Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

8.2.2.2– *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;*

8.2.2.3- *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

8.2.2.4– *Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;*

8.2.2.5 - *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1 - *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se outra não constar expressamente no documento;*

8.2.4 -DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

8.2.4.1 – *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;*

8.3. *Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA” não precisará constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.*

8.4.-*Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:*

8.4.1 - *Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.*

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

8.6. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

8.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Caparaó, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

10- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG.

10.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração de Caparaó/MG, na condição de gerenciadora e representante do Município de Caparaó.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

13.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Caparaó para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados/contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.6.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6.3 - Fica facultado ao Município de Caparaó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.6.4 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

13.6.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

13.6.5.1. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

13.8. As ordens de fornecimentos serão encaminhadas para o e-mail informado pelo licitante constante da ata de registro de preços (ou equivalente).

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13.11. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caparaó);

13.12. Poderão ser firmados contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.

13.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caparaó/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / e-mail mencionados no preâmbulo, no horário de 13:00hs às 17:00hs.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Espera Feliz - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Caparaó/MG, 01 de Julho de 2021.

Alexsandro Ferreira Martins
Secretario Municipal de Administração

Diógenis da Silva Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas e Tratores, tendo como referência a tabela do Sistema TRAZVALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó /MG, com exclusividade para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se o presente certame, a necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes a frota do município de Caparaó/MG, objetivando o bom funcionamento dos serviços públicos municipais, bem como a conservação do patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO:

3.1. Segue abaixo especificação dos veículos e valor estimado para contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL
LINHA MOTOCICLETA HONDA			
MOTOCICLETA NXR 150 ANO 2012/2013 CHASSI 9C2KD0540DR111704			
01	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
02	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
03	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

04	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
05	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
06	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
07	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
08	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
LINHA MOTOCICLETA YAMAHA MOTOCICLETA XTZ 150 CROSSER Z ANO 2018 CHASSI 9C6DG2540J0007753 MOTOCICLETA XTZ 125 ANO 2005 CHASSI 9C6KE037050041096 MOTOCICLETA XTZ 125 ANO 2005 CHASSI 9C6KE037050040442 MOTOCICLETA FACTOR YBR 125 E ANO 2011 CHASSI 9C6KE1510B0007942 MOTOCICLETA XTZ 125 K ANO 2011/2012 CHASSI 9C6KE1260C0024823			
09	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
10	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
11	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

12	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
13	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
14	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
15	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
16	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON TRATOR MF 4X4 4275 ANO 2014 CHASSI TRATOR MF 275 ANO 2000 CHASSI RETROESCAVADEIRA 46 MF ANO 2011 CHASSI			
17	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
18	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
19	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY	R\$ 80.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	FERGUSON		
20	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
21	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
22	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
23	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
24	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS CAMINHÃO MB ATRON 2729 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM693388EB957478 CAMINHÃO MB ATRON 1719 K ANO 2013 CHASSI 9BM693185DB934410			
25	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
26	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
27	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição	R\$ 50.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS		
28	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
29	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
30	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
31	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
32	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL CITROEN CITROEN AIRCROSS FEEL ANO: 2016 CHASSI 935SUFN1GB520175 CITROEN JUMPER M35LH 2.3 ANO 2014 CHASSI 935ZCWMMCE2133392			
33	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
34	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
35	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

36	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
37	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
38	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
39	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
40	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET ONIX JOY E ANO 2019 CHASSI 9BGKL48UOKB259753 ONIX JOY E ANO 2020/2021 CHASSI 9BGKD48U0MB163806 CORSA CLASSIC ANO 2012/2013 CHASSI 8AGSU19F0DR151749 SPIN ANO 2020/2021 CHASSI 9BGJP7520MB148706			
41	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
42	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
43	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
44	Aquisição de Peças “funilaria”	R\$ 50.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

	<i>de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET		
45	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
46	<i>Aquisição de Peças “elétricas” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
47	<i>Aquisição de Peças “acessórios” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
48	<i>Aquisição de Peças “funilaria” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL FIAT <i>MOBI EASY ANO 2016 CHASSI 9BD341A4NHB424330</i> <i>MOBI EASY ANO 2019/2020 CHASSI 9BD341A2XLY615908</i> <i>MOBI EASY ANO 2016 CHASSI 9BD341A4NHB426235</i> <i>MOBI EASY ANO 2019/2020 CHASSI 9BD341A2XLY615974</i> <i>STRADA WORKING ANO 2019/2020 CHASSI 9BD57814FLY331331</i> <i>STRADA WORKING ANO 2015 CHASSI 9BD57814UF7962163</i> <i>PALIO WEEKEND ANO 2018 CHASSI 9BD37417DJ5103503</i> <i>PALIO ANO 2016 CHASSI 9BD17122ZG7571515</i> <i>DOBLO ANO 2011/2012 CHASSI 9BD223153C2025882</i> <i>DOBLO ANO 2013 CHASSI 9BD223153D2031420</i> <i>UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 CHASSI 9BD15822AD6747473</i>			
49	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
50	<i>Aquisição de Peças “elétricas” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
51	<i>Aquisição de Peças “acessórios” de reposição</i>	R\$ 80.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

	MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL FIAT		
52	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
53	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
54	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
55	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
56	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
LINHA ONIBUS VOLARE VOLARE W 8 ANO 2010/2011 CHASSI 93PB12E3PBC0350004 VOLARE W 8 ANO 2010/2011 CHASSI 93B12EE3PBC0034961 VOLARE V8 ANO 2016 CHASSI 93ZL68C01G8469021			
57	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
58	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
59	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
60	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
61	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

62	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
63	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
64	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW ORE ANO 2012 CHASSI 9532E82W8CR260023 ÔNIBUS VW 15190 EOD E HD ORE ANO 2013 CHASSI 9532E82W8DR325714 ÔNIBUS VW 15190 EDD E. S. ORE ANO 2013 CHASSI 9532E82WBDR320920			
65	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
66	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
67	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
68	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
69	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
70	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

71	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
72	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
LINHA ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S2 ANO 2018/2019 CHASSI 93ZA01LF0K8933464 GRANCLASS 150S2 ANO 2018/2019 CHASSI 93ZA01LF0K8933462			
73	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
74	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
75	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
76	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
77	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
78	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
79	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
80	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

VIRTUS ANO 2019 CHASSI 9BWDH5BZ3KP591945			
81	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
82	<i>Aquisição de Peças “elétricas” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
83	<i>Aquisição de Peças “acessórios” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
84	<i>Aquisição de Peças “funilaria” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
85	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
86	<i>Aquisição de Peças “elétricas” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
87	<i>Aquisição de Peças “acessórios” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
88	<i>Aquisição de Peças “funilaria” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
LINHA CAMINHÕES FORD			
FORD CARGO 1717 ANO 2006 CHASSI 9BFYCE6UU66BBB1001			
89	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da	R\$ 25.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

	LINHA CAMINHÕES FORD		
90	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
91	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
92	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
93	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
94	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
95	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
96	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2013			
97	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
98	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
99	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

100	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
101	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
102	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
103	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
104	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B ANO 2013			
105	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
106	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
107	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
108	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS	R\$ 50.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	PESADAS NEW HOLLAND		
109	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
110	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
111	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
112	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT PEUGEOT BOXER M 330M 23S ANO 2012/2013 CHASSI 936ZBWMMBD2094942			
113	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
114	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
115	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
116	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
117	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da	R\$ 15.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT		
118	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
119	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
120	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL RENAULT SANDERO AUT10 16V ANO 2013/2014 CHASSI 93YBSR6RHEJ775022			
121	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
122	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
123	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
124	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
125	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
126	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição	R\$ 15.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

	FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT		
127	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
128	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%

3.2. As peças de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAVALOR.

3.3. Os valores estimados para contratação refletem o teto de gastos estimado pela administração pública, não correspondem ao gasto anual das peças por se tratar de itens de demanda inestimável.

4- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- Nome e endereço completo da empresa;
- Número do CNPJ;
- telefone, fax para contato;
- número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

4.1.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

5.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;*
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;*
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;*
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.*

5.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

5.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA

5.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*5.3.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

*5.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;*

*5.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;*

*5.3.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;*

*5.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.3.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

*a1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há **no máximo 30 (trinta)** dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.*

5.3.4. DECLARAÇÕES EM CARATER GERAL

5.3.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

6 - METODOLOGIA:

6.1. *O critério de aceitação das propostas será do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.*

7 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. *O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de execução, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser prestados em uma única parcela, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.*

7.2. *O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência e, da Proposta Comercial da licitante.*

7.3. *O Setor de Compras do Município de Caparaó solicitará a execução do objeto, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do contrato ou documento equivalente. Os produtos serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado pela GERENCIADOR.*

7.4. *A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias.***

7.5. *A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretária Municipal de Administração do Município de Caparaó ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao (à) FORNECEDOR(A).*

7.6. *O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.*

7.7. *O Município de Caparaó reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.*

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1.1. *A empresa se obrigará em um prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

8.1.2. *São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo e no Edital:*

I - executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

8.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.2.1. *A Prefeitura Municipal de Caparaó obriga-se a:*

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

8.3. *Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.*

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. *Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.*

10. PAGAMENTO

10.1. *O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura.*

10.2. *O(A) FORNECEDOR(A) deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos.*

10.3. *Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.*

10.4. *Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.*

10.5. *Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.*

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. *A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.*

12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. *Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Caparaó lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.*

12.2. *A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.*

13- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. *A fiscalização da execução do objeto será feita pela Secretária Municipal de Administração do Município de Caparaó ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

14- CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. *Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas.*

14.2. *Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema integral de preço. Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, verificando, do ponto de vista técnico-econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.*

14.2.1. *Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:*

- a) Uma maior competitividade no pregão (atraindo uma maior quantidade de empresas e conseqüentemente contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados);*
- b) Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.*

Nessa esteira trazemos entendimento do TCU, vejamos:

1. *Em relação ao desconto linear, vale lembrar que o TCU – apesar de admitir sua pertinência em determinados casos – vêm reiteradamente apontando suas fragilidades na hipótese de itens que, de acordo com as práticas do mercado, costumam ser objeto de descontos diferenciados (devendo o órgão verificar se esse é o caso).*

2. *Traz-se a lume, a título de exemplo, o seguinte trecho do Acórdão TCU nº 1712/2015-Plenário:*

“Ainda na vigência do Decreto nº 3.931/2001, o Tribunal admitiu em precedentes isolados a contratação de eventos mediante a utilização de desconto linear na planilha de preços da Administração, conforme se depreende do seguinte trecho do voto condutor do Acórdão 2.907/2012-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro:

‘10. De fato, o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, peca por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado. Dificulta, por conseguinte, a elaboração das propostas, pois as empresas terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

que encontrar um desconto médio, que equilibre os itens a serem vendidos abaixo e acima do preço real, ou simplesmente irão fixar o menor desconto entre todos os itens como o máximo a se oferecer.

11. De qualquer forma, tendo por premissa que o orçamento-base da licitação é adequado, a contratação pelo maior desconto linear será sempre um bom negócio para o contratante, ainda que talvez possa não ser o melhor. Além do mais, anula a possibilidade do jogo de planilha, em sua operação tradicional, já que obriga que os itens contratuais, sejam eles com pouco ou muita perspectiva de execução, tenham todos o mesmo desconto, isto é, até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo que o orçado.

12. Também não se pode afirmar que o desconto linear é um modelo que agride frontalmente alguma norma legal. A legislação, inclusive, o admite, conquanto em licitações de itens homogêneos e sujeitos a controle de preços, como consta do art. 9º, § 1º, do Decreto nº 3.931/2001.

13. Na verdade, a censura ao critério é fruto de uma interpretação sistêmica das leis de licitação em conjunto com o princípio do livre mercado, conforme se extrai dos poucos acórdãos desta Corte que trataram do tema.

14. Nesta medida, não obstante contrário ao uso do desconto linear indiscriminadamente, mantenho-me longe de tachar de reprovável a decisão do Sebrae/RJ que o elegeu para aferição da aceitabilidade dos preços, ainda mais por me parecer ter havido, efetivamente, a boa intenção de evitar a contratação de uma planilha traiçoeira.'

Caparaó/MG, 01 de Julho de 2021

Alexsandro Ferreira Martins
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023//2021

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAPARAÓ/MG, com sede administrativa na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120, centro, inscrita no CNPJ: 18.114.249/0001-93, neste ato representado pelo prefeito municipal Diógenes da Silva Miranda, portador da CI/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, e RG. Sob o nº. _____ vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 Pregão Presencial nº 0xx/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas e Tratores, tendo como referência a tabela do Sistema TRAZVALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó /MG, com exclusividade para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor _____, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

3.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

3.4. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caparaó).

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1. Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município, no local previamente determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2. Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Caparaó, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. O Município de Caparaó reserva-se o direito de impugnar o equipamento e ou material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

7.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

7.2.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2.2. Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

7.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

7.2.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.2.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.2.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

7.2.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2. *O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.*

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. *A Prefeitura Municipal de Caparaó obriga-se a:*

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.2. *Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. *O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.*

10.2. *Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.*

10.3. *Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

10.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - DO REAJUSTE

11.1.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

11.1.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caparaó para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.1.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.1.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.1.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caparaó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

11.1.1.5 - Fica facultado ao Município de Caparaó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

11.1.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caparaó, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.1.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.1.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.1.1.6.3 *A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. *A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:*

- *Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;*
- *Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;*
- *Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*
- *Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;*
- *Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;*
- *Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;*

12.2. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

12.3. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

12.4. *A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*

12.5. *Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.*

11.5. *Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.*

12.6. *Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.*
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. *Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:*

- I) advertência;*
- II) multa;*
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caparaó, por período de até 05 (cinco) anos;*
- IV) declaração de inidoneidade.*

14.2. *O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.*

14.3. *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.*

14.4. *Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:*

- 14.4.1.** *Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*
- 14.4.2.** *Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caparaó, por prazo de até 02 (dois) anos, e,*
- 14.4.3.** *Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.*

14.5. *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Caparaó, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Caparaó, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Caparaó.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

17.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.2. O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de informações e intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

17.2.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

17.2.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

17.2.3. A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Espera Feliz - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Caparaó/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no Pregão Presencial nº 0xx/2021, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar ata de registro de preços.
Atenciosamente

(local), _____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA (S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

(Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(modelo)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº xx5/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **(modelo)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF ° _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 0xx/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 0xx/2021 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial nº 0xx/2021, do Município de Caparaó - MG e por ela responde integralmente a declarante.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO VIII –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO DE PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas e Tratores, tendo como referência a tabela do Sistema TRAZVALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó /MG, com exclusividade para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
CEP:.....
FONE:.....FAX.....
E-MAIL:.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL
LINHA MOTOCICLETA HONDA			
MOTOCICLETA NXR 150 ANO 2012/2013 CHASSI 9C2KD0540DR111704			
01	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
02	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

03	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
04	Aquisição de Peças “familiaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
05	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
06	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
07	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
08	Aquisição de Peças “familiaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA HONDA	R\$ 5.000,00	%
LINHA MOTOCICLETA YAMAHA <i>MOTOCICLETA XTZ 150 CROSSER Z ANO 2018 CHASSI 9C6DG2540J0007753</i> <i>MOTOCICLETA XTZ 125 ANO 2005 CHASSI 9C6KE037050041096</i> <i>MOTOCICLETA XTZ 125 ANO 2005 CHASSI 9C6KE037050040442</i> <i>MOTOCICLETA FACTOR YBR 125 E ANO 2011 CHASSI 9C6KE1510B0007942</i> <i>MOTOCICLETA XTZ 125 K ANO 2011/2012 CHASSI 9C6KE1260C0024823</i>			
09	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
10	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

11	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
12	Aquisição de Peças “familiaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
13	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
14	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
15	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
16	Aquisição de Peças “familiaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 25.000,00	%
LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON TRATOR MF 4X4 4275 ANO 2014 CHASSI TRATOR MF 275 ANO 2000 CHASSI RETROESCAVADEIRA 46 MF ANO 2011 CHASSI			
17	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
18	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

19	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
20	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
21	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
22	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
23	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
24	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00	%
LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS CAMINHÃO MB ATRON 2729 ANO 2013/2014 CHASSI 9BM693388EB957478 CAMINHÃO MB ATRON 1719 K ANO 2013 CHASSI 9BM693185DB934410			
25	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
26	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição	R\$ 50.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS		
27	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
28	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
29	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
30	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
31	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
32	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	R\$ 50.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL CITROEN CITROEN AIRCROSS FEEL ANO: 2016 CHASSI 935SUFN1GB520175 CITROEN JUMPER M35LH 2.3 ANO 2014 CHASSI 935ZCWMMCE2133392			
33	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
34	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

35	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
36	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
37	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
38	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
39	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
40	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CITROEN	R\$ 20.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET ONIX JOY E ANO 2019 CHASSI 9BGKL48UOKB259753 ONIX JOY E ANO 2020/2021 CHASSI 9BGKD48U0MB163806 CORSA CLASSIC ANO 2012/2013 CHASSI 8AGSU19F0DR151749 SPIN ANO 2020/2021 CHASSI 9BGJP7520MB148706			
41	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
42	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
43	Aquisição de Peças	R\$ 50.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
 CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
 e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

	<i>“acessórios” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET		
44	<i>Aquisição de Peças “funilaria” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
45	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
46	<i>Aquisição de Peças “elétricas” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
47	<i>Aquisição de Peças “acessórios” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
48	<i>Aquisição de Peças “funilaria” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL CHEVROLET	R\$ 50.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL FIAT MOBI EASY ANO 2016 CHASSI 9BD341A4NHB424330 MOBI EASY ANO 2019/2020 CHASSI 9BD341A2XLY615908 MOBI EASY ANO 2016 CHASSI 9BD341A4NHB426235 MOBI EASY ANO 2019/2020 CHASSI 9BD341A2XLY615974 STRADA WORKING ANO 2019/2020 CHASSI 9BD57814FLY331331 STRADA WORKING ANO 2015 CHASSI 9BD57814UF7962163 PALIO WEEKEND ANO 2018 CHASSI 9BD37417DJ5103503 PALIO ANO 2016 CHASSI 9BD17122ZG7571515 DOBLO ANO 2011/2012 CHASSI 9BD223153C2025882 DOBLO ANO 2013 CHASSI 9BD223153D2031420 UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 CHASSI 9BD15822AD6747473			
49	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
50	<i>Aquisição de Peças “elétricas”</i>	R\$ 80.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	<i>de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL FIAT		
51	<i>Aquisição de Peças “acessórios” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
52	<i>Aquisição de Peças “funilaria” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
53	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
54	<i>Aquisição de Peças “elétricas” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
55	<i>Aquisição de Peças “acessórios” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
56	<i>Aquisição de Peças “funilaria” de reposição</i> FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL FIAT	R\$ 80.000,00	%
LINHA ONIBUS VOLARE VOLARE W 8 ANO 2010/2011 CHASSI 93PB12E3PBC0350004 VOLARE W 8 ANO 2010/2011 CHASSI 93B12EE3PBC0034961 VOLARE V8 ANO 2016 CHASSI 93ZL68C01G8469021			
57	<i>Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
58	<i>Aquisição de Peças “elétricas” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
59	<i>Aquisição de Peças “acessórios” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
60	<i>Aquisição de Peças “funilaria” de reposição</i> MONTADORA/GENUÍNA da	R\$ 60.000,000	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

	LINHA ONIBUS VOLARE		
61	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
62	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
63	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
64	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLARE	R\$ 60.000,000	%
LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW ORE ANO 2012 CHASSI 9532E82W8CR260023 ÔNIBUS VW 15190 EOD E HD ORE ANO 2013 CHASSI 9532E82W8DR325714 ÔNIBUS VW 15190 EDD E. S. ORE ANO 2013 CHASSI 9532E82WBDR320920			
65	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
66	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
67	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
68	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
69	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

70	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
71	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
72	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 60.000,00	%
LINHA ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S2 ANO 2018/2019 CHASSI 93ZA01LF0K8933464 GRANCLASS 150S2 ANO 2018/2019 CHASSI 93ZA01LF0K8933462			
73	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
74	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
75	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
76	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
77	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
78	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
79	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

80	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA ONIBUS IVECO	R\$ 50.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM VIRTUS ANO 2019 CHASSI 9BWDH5BZ3KP591945			
81	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
82	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
83	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
84	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
85	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
86	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
87	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%
88	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM	R\$ 15.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

LINHA CAMINHÕES FORD			
FORD CARGO 1717 ANO 2006 CHASSI 9BFYCE6UU66BBB1001			
89	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
90	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
91	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
92	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
93	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
94	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
95	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
96	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA CAMINHÕES FORD	R\$ 25.000,00	%
LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR			
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2013			
97	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
98	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

99	Aquisição de Peças "acessórios" de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
100	Aquisição de Peças "familiaria" de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
101	Aquisição de Peças "mecânicas" de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
102	Aquisição de Peças "elétricas" de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
103	Aquisição de Peças "acessórios" de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
104	Aquisição de Peças "familiaria" de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R\$ 40.000,00	%
LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B ANO 2013 CHASSI XXXX			
105	Aquisição de Peças "mecânicas" de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
106	Aquisição de Peças "elétricas" de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
107	Aquisição de Peças "acessórios" de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS	R\$ 50.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	PESADAS NEW HOLLAND		
108	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
109	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
110	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
111	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
112	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT PEUGEOT BOXER M 330M 23S ANO 2012/2013 CHASSI 936ZBWMMBD2094942			
113	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
114	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
115	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
116	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da	R\$ 15.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

	LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT		
117	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
118	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
119	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
120	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL PEUGEOT	R\$ 15.000,00	%
LINHA AUTOMÓVEL RENAULT SANDERO AUT10 16V ANO 2013/2014 CHASSI 93YBSR6RHEJ775022			
121	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
122	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
123	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
124	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição MONTADORA/GENUÍNA da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
125	Aquisição de Peças “mecânicas” de reposição	R\$ 15.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

	FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT		
126	Aquisição de Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
127	Aquisição de Peças “acessórios” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%
128	Aquisição de Peças “funilaria” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL da LINHA AUTOMÓVEL RENAULT	R\$ 15.000,00	%

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

LOCAL/DATA

Assinatura do representante legal
Carimbo de identificação da empresa